

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59/2024

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: aquisição dos serviços **TRANSPORTE ESCOLAR ROTEIRO 10, 24 e 26.**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de: **Transporte escolar roteiro 10, 24 e 26.**

roteiro 10: DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA NÃO PREJUDICAR OS ALUNOS DO MATO GRANDE POIS O CONTRATO EMERGENCIAL TEM VIGÊNCIA ATÉ DIA 04/10/2024, PORTANTO OS DIAS LETIVOS VÃO ATÉ DIA 16/12 DO ANO DE 2024.

Roteiro 24: A contratação é necessária para 200 dias letivos pois esse roteiro fez um protocolo para rescindir o contrato, aparentando não ter mais interesse em realizar o roteiro, afirmou que até o dia 29/02/2024 ele realizaria o roteiro, portanto fizemos contrato emergencial com vigência até o dia 10/07/2024 e agora estamos dando início ao processo licitatório.

Roteiro 26: NECESSITAMOS TERCEIRIZAR O ROTEIRO 26 ENTRE COMANDAI DEVIDO AO MOTORISTA RAFAEL QUE REALIZA ESSE ROTEIRO IRA ASSUMIR O ROTEIRO 40 APADA QUE ESTA EM CONTRATO EMERGENCIAL, ELE IRA FAZER O TRANSPORTE ATÉ QUE SAI O PROCESSO LICITATÓRIO, ASSIM VAMOS CONSEGUIR ABRIR OUTRA LINHA NA PARTE DA MANHÃ DENTRO DA CIDADE PARA FORNECER TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, **como se vê no item N° 7544, 28.563, 29091** daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dando início ao **roteiro 10** Mato Grande: saída de Giruá, até a EMEFATI São miguel arcanjo, assentamento II, esquina união, granja cassol, esquina preta e retorna para a EMEFATI são miguel arcanjo, IEE jão XXIII- curso politecnico, total de 128 km/dia.

Recebido em  
19/06/24 [Assinatura]

Dando início ao **ROTEIRO 24 RINCÃO DOS MELLOS**: Rincão Martinelli, Rincão Santiago, Esquina Glória, Esquina Ipiranga, Rincão dos Medeiros, Rincão dos Ribeiros, para EMEF josé do Patrocínio, total de 165 km/dia (manhã);

dando início ao **roteiro 26** entre comandai: entre-comandai, Granja Donadel, EMEF Tiradentes, Comunidade São sebastião, Granja Abreu, Esquina Santo Antônio, Passo do Faustino, Comunidade Tuiuti, Passo das Pedras, Bairro Moura para escolas Municipais e estaduais da cidade, total de 173 km/dia (manhã e tarde);

A presente contratação visa **Garantir educação a todos os alunos** o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela entrega da prestação dos serviços que deverá ser feita no prazo de 200 dias do ano letivo de 2024 descritos nos roteiros 10,24 e 26

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 21.293/2024**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade do serviço pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias de **forma imediata** sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

LICITAÇÃO Nº	OBJETO	CONSUMO	PERÍODO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022 Pregão Eletrônico Nº 081/2022	Transporte escolar ROTEIRO 10	111.37 KM/DIA QUANTIDADE ANUAL 17.820 KM VALOR UNITÁRIO KM R\$ 3,98 VALOR TOTAL R\$ 70.923,60	06/07/2023 A 06/07/2024
Nº 01/2024	Transporte escolar	6.930 km Valor unitário km R\$ 3,20 Valor total R\$ 22.176,00	De 14/03/2024 a 13/05/2024

Não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento, e tendo em vista que o roteiro 26 entre comandai era realizado com a frota da prefeitura do município de Giruá.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Para a abertura de licitação será utilizada uma planilha de custos elaborada pelo setor técnico responsável e devidamente assinada, e que segue em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

As referências foram obtidas conforme a planilha analítica de custos, baseada na Ata de Registro de Preços nº 106/2023 que traz o valor do combustível, além de ser verificado o salário do motorista conforme dissídio, bem como valor do veículo baseado na fipe atual, e os demais índices de calculo foram fornecidos pela contabilidade.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada para o roteiro 10 o valor total de R\$ 101.632,00 (cento e um mil seiscentos e trinta e dois reais) conforme os 200 dias letivos totalizando 25.600 km com o preço de R\$ 3,97 o km.

Estima-se para a contratação almejada para o roteiro 24 o valor total de R\$ 103.620,00 (cento e três mil seiscentos e vinte reais) conforme os 200 dias letivos totalizando 33.000 km com o preço de R\$ 3,14 o km.

Estima-se para a contratação almejada para o roteiro 26 o valor total de R\$ 138.746,00 (cento e trinta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais) conforme os 200 dias letivos totalizando 34.600 km com o preço de R\$ 4,01 o km.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1911/2022**.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento da prestação de serviço de **transporte escolar**, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens (transporte escolar) podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

Giruá – RS, 06 de junho de 2024.

*R. Wielens*

Palmiéri Ruschel Wielens  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**Portaria nº. 13.687/2021**

  
RUBEN WEIMER  
PREFEITO MUNICIPAL